

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito publico, situada Pça. São Jose, s/n – Centro, inscrita no CNPJ sob. Nº01.603.707/0001-55, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eldson Amorim Duarte**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], nesta Cidade de Cabeceira Grande, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CISALP - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto Nº100, Lagoa Formosa - MG, CEP 38.720-000, e neste ato representada pelo senhor Fernandes Breno Valadares Vieira, portador (a) do CPF sob nº 090***.***-36.

As partes acima qualificadas através dos representantes legais firmam o presente **TERMO DE ADITIVO** ao **contrato nº 098/2023**, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º Cabe à **CONTRATADA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OFERECIDO PELO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAIBA**.

São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, a, **Dispensa nº. 029/2023** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1 O primeiro Termo de Aditivo tem por fundamento o artigo 57, II da lei 8.666/93 e Clausula Terceira do contrato de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

3.1 Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem e demais termos de aditivo que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Cabeceira Grande – MG, 28 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG

CNPJ: 01.603.707/00001-55

ELBER DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**CISALP- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIÃO
DO ALTO PARANAIBA**

CNPJ nº 02.319.394/0001-70

Fernandes Breno Valadares Vieira

CPF nº 090.*.***-36**

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____